



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
12ª INSPETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXÉRCITO
(Estabelecimento Regional de Finanças da 12ª Região Militar/1969)**




**BOLETIM INFORMATIVO Nº 12
(DEZEMBRO / 2006)**

FALE COM A 12ª ICFE

Correio Eletrônico: 12icfex@bol.com.br / 12icfex@vivax.com.br


Página Internet : www.sef.eb.mil.br/12icfex/index.htm

Telefones : Fixo – 0xx92 3633-1322 / 3622-2161

12ª ICFEEx	Continuação do B Info nº 12, de 29 de dezembro de 06	Pág. 2	Confere  Ch 12ª ICFEEx
------------	--	-----------	---

-ÍNDICE-

ASSUNTO	PÁGINA
1ª Parte – CONFORMIDADE CONTÁBIL	
Registro da Conformidade Contábil Mensal	3
2ª Parte - INFORMAÇÕES SOBRE APROVAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS	
1. Tomada de Contas Anual	3
a. Regulares	
b. Irregulares	
2. Tomada de Contas Especial	
3ª Parte – ORIENTAÇÕES TÉCNICAS	
1. Modificações de Rotinas de Trabalho	4
a. <u>Execução Orçamentária</u>	
b. <u>Execução Financeira</u>	
c. <u>Execução Contábil</u>	
d. <u>Execução de Licitações e Contratos</u>	
1) Limite de Licitação em Serviço de Engenharia na ND 39 – A/2 SEF	4
e. <u>Pessoal</u>	
f. <u>Controle Interno</u>	
2. Recomendações sobre Prazos	4
3. Soluções de Consultas	4
4. Atualização da Legislação, das Normas, dos Sistemas Corporativos e das Orientações para as UG	5
a. Legislações e Atos Normativos	
b. Orientações	5
4ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS	
Informações do tipo “você sabia?”	5
Anexo A: Publicação de Atos no DOU – Consulta	5
Anexo B: Ressarcimento de Despesa	10
Anexo C: Serviços de Engenharia/Retenção de Tributos – A/2 SEF	11
Anexo D: Utilização do Aplicativo local para impressão de Boletos-GRU	12
Anexo E: Indicadores de Gestão – Transcrição de ofício	13
Anexo F: Portaria nº 018-SEF, de 5 de dezembro de 2006	14

12ª ICFE _x	Continuação do B Info nº 12, de 29 de dezembro de 06	Pág. 3	Confere  Ch 12ª ICFE _x
-----------------------	--	-----------	--



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
12ª INSPETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXÉRCITO
(Estabelecimento Regional de Finanças da 12ª Região Militar/1969)**

1ª Parte – CONFORMIDADE CONTÁBIL

Registro da Conformidade Contábil – “Novembro/2006”

Em cumprimento às disposições da Coordenação-Geral de Contabilidade da Secretaria do Tesouro Nacional (CCONT/STN), que regulam os prazos, os procedimentos, as atribuições e as responsabilidades para a realização da conformidade contábil das Unidades Gestoras (UG) vinculadas, esta Inspeção registrou no SIAFI a conformidade contábil para certificar os registros contábeis efetuados em função da entrada de dados no Sistema, no mês de novembro de 2006, de todas as UG, **SEM RESTRIÇÕES**.

2ª Parte – INFORMAÇÕES SOBRE APROVAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS

1. Tomadas de Contas Anuais

Nada a considerar.

2. Tomadas de Contas Especiais

Nada a considerar.

3ª Parte – ORIENTAÇÕES TÉCNICAS

1. Modificações de Rotinas de Trabalho

a. Execução orçamentária


Nada a considerar.

b. Execução Financeira

Nada a considerar.

c. Execução Contábil

Nada a considerar.

12ª ICFEEx	Continuação do B Info nº 12, de 29 de dezembro de 06	Pág. 4	Confere  Ch 12ª ICFEEx
------------	--	-----------	---

d. Execução de Licitações e Contratos

1) Limites de Licitação em Serviços de Engenharia na ND 39 - A/2 SEF

Msg nº 2006/1629124 de 29/11/06-SEF-GESTOR

DO SUBSECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS
AOS SENHORES CHEFES DE ICFOX

A FIM DE DIRIMIR DÚVIDAS, INFORMO A ESSA SETORIAL CONTÁBIL QUE NO TOCANTE A SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA ND 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS JURÍDICAS), QUANDO HOVER A PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAL REGISTRADO NO CREA E EXISTIR PROJETO BÁSICO, PODEM SER UTILIZADOS OS LIMITES DE LICITAÇÃO PREVISTOS NO INCISO I DO ART 23 E NO INCISO I DO ART 24 DA LEI 8.666/93.

BRASÍLIA - DF, 29 DE NOVEMBRO DE 2006

GEN DIV ANTONIO CÉSAR GONÇALVES MENIN
SUBSECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

e. Pessoal

Nada a considerar.

f. Controle Interno

Nada a considerar.

2. Recomendações sobre Prazos


Nada a considerar.

3. Soluções de Consultas

Esta Chefia apresenta, a seguir, um quadro resumo de consulta versando sobre assunto de interesse das Unidades Gestoras.

a. Assessorias Jurídicas de OM

UG de Origem	Documento de Resposta
S E F	Of nº 160 – Asse Jur – 06 (A1/SEF)
<p><u>ASSUNTO RESUMIDO DA CONSULTA:</u></p> <p>Consulta versando sobre indenização de transporte por parte de oficial temporário. No documento expedido pela Assessoria Jurídica da Secretaria de Economia e Finanças (SEF) afirma-se que os militares temporários licenciados ex-offícios, seja na modalidade conclusão de tempo de serviço ou estágio, seja na modalidade por conveniência do serviço, farão jus à indenização de transporte se, ao serem convocados, encontrarem-se em localidade diferente daquela onde foram licenciados. Por ocasião deve-se entender tanto a obrigatoriedade em atender ao chamado do Exército, como também as hipóteses em que o militar, por iniciativa própria se voluntaria para servir em localidade diversa daquela onde tinha residência, como por</p>	

12ª ICFEEx	Continuação do B Info nº 12, de 29 de dezembro de 06	Pág. 5	Confere  Ch 12ª ICFEEx
------------	--	-----------	---

exemplo, para realizar quaisquer dos estágios e prorrogação previstas no R-68.

ONDE ENCONTRAR:

a. <http://intranet.sef.eb.mil.br/intranet/assessoria/oficios>

4. Atualização da Legislação, das Normas, dos Sistemas Corporativos e das Orientações para as UG.

a. Legislação e Atos Normativos

Nada a considerar.

b. Orientações

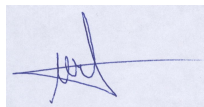
Mensagem	Expedidor	Assunto
Siafi nº 2006/033748, de 11/12/06	DLSEG/SIASG	Aplicação de Sanções na Cotação Eletrônica

4ª PARTE – Assuntos Gerais

a. Informações do Tipo “Você sabia...?”

- que foi disponibilizado o arquivo procedimentos contábeis – rotina completa de suprimento de fundos – no endereço eletrônico abaixo: [http://www.stn.fazenda.gov.br/siafi/index.Biblioteca virtual.asp](http://www.stn.fazenda.gov.br/siafi/index.Biblioteca%20virtual.asp) (Msg nº 2006/1742939-STN/CCONT, de 19 Dez 06).

- que segue anexo a este Boletim Informativo a Separata (Cartilha de Patrimônio – Rotina de Trabalho nº 01/2006 adaptado do trabalho da 5ª ICFEEx)




MILTON PEREIRA DE ALBUQUERQUE JUNIOR – Ten Cel
Chefe da 12ª ICFEEx

ANEXO A

Publicação de Atos no DOU - Consulta

Esta Inspeção expediu à Secretaria de Economia e Finanças, os expedientes abaixo transcritos versando sobre o assunto em tela:



12ª ICFE _x	Continuação do B Info nº 12, de 29 de dezembro de 06	Pág. 6	Confere  Ch 12ª ICFE _x
-----------------------	--	-----------	--

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
12ª INSPETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXÉRCITO
(Estb Reg Fin / 12ª RM – 1969)**

Manaus, 19 de julho de 2006.

Of nº 068 – S1

Do Chefe da 12ª Inspetoria de Contabilidade e
Finanças do Exército

Ao Sr Diretor de Contabilidade

Assunto: divergência na publicação de contratos

1. Versa o presente expediente sobre divergência em legislação acerca de publicação de contratos.


2. Esta Inspetoria recebeu a Msg SIAFI 2006/0972070, de 12/07/06, dessa Diretoria orientando esta chefia a cumprir as orientações contidas no Of nº 065-A/2 Circ-SEF, de 18/02/02, que trata de publicação de avisos de licitação e termos de contratos junto à Imprensa Oficial.

3. O contido no subitem 2 da letra c do número 6 do ofício pronunciado determina que não devem ser informados objetos de publicação no DOU, seja por economia de recursos ou porque o próprio art 26, da Lei 8.666/93 não exige, que tratem de avisos de licitação e extratos de termos de cessão ou autorização de uso, locação ou arrecadamento, visando arrecadação de receita própria para a UG e para o FEx, em face da privacidade dessas atividades.

4. Contraindo-se a esse entendimento, contido na página 343 das Orientações Básicas do Tribunal de Contas da União – 3ª edição, revisada e ampliada, Secretaria de Controle Interno, 2006, mais precisamente no assunto publicidade dos contratos regula o seguinte: “É condição indispensável para eficácia legal do contrato a publicação resumida de seu termo e de aditamento na imprensa oficial (extratos), qualquer que seja o valor envolvido, ainda que se trate de contrato sem ônus (exemplo: contrato de permissão de uso)”.

5. Assim onde, após se estudar tais orientações é claro o entendimento de que há a necessidade de se publicar resumidamente os contratos, independente do valor acorçado. Assim, esta Inspetoria solicita a esse Diretor orientações acerca do assunto, haja vista que, salvo melhor juízo, pode-se abstrair que a legislação do TCU pretere a da mensagem SIAFI, em razão da revogação expressa de seu conteúdo. Além disso, tal legislação data de momento posterior àquela.

6. Uma segunda divergência importante a ser elucidada é a encontrada no subitem 5 da letra c do item 6 do ofício citado no número deste documento, que regula ser desnecessário a publicação, junto ao DOU, de dispensa/inexigibilidade de licitação, relativas as concessionárias de serviço público (água, luz e telefone) com gasto mensal inferior ao previsto no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.

12ª ICFE _x	Continuação do B Info nº 12, de 29 de dezembro de 06	Pág. 7	Confere  Ch 12ª ICFE _x
-----------------------	--	-----------	--

7. Ocorre que o valor a ser considerado para se levantar o quantum previsto para a escolha da modalidade de licitação deve ter como base os gastos estimados para todo o período de vigência do contrato a ser firmado, consideradas as prorrogações previstas no edital, nos termos do artigo 8º e 23 da lei 8.666/93. (acórdão 1395/2005/8ª Câmara TCU), independente de o objeto ser ou não a prestação de serviços por parte de concessionárias de serviço público.

8. Com base no exposto nos itens 6 e 7 deste documento, esta Inspeção, salvo melhor juízo, entende que a necessidade de se publicar matéria acerca de dispensa/inexigibilidade independente de valor, haja vista o que regulou o TCU, conforme já visto anteriormente.

9. Assim ainda, esta Inspeção encaminha, a esse Diretor, o presente documento a fim de que seja apreciado.

MILTON PEREIRA DE ALBUQUERQUE JUNIOR – Ten Cel
Chefe da 12ª ICFE_x



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
12ª INSPETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXÉRCITO
(Estabelecimento Regional de Finanças da 12ª RM/1969)

Manaus, 21 de setembro de 2006.

Of nº 101 – S1

Do Chefe da 12ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército


Ao Sr Subsecretário de Economia e Finanças

Assunto: publicação de contratos

Ref: - Of nº 065-A/2 - Circ SEF, de 18 Fev 02, dessa Secretaria;
- Msg SIAFI nº2006/1073862, de 03 Ago 06, da Diretoria de Contabilidade; e
- Msg SIAFI nº 2006/1280372, de 19 Set 06, da Diretoria de Contabilidade.

Anexo: - Msg SIAFI nº 2006/0972070, de 12 Jul 06, da Diretoria de Contabilidade;

1. Versa o presente expediente sobre divergência em legislação acerca de publicação de contratos.

12ª ICFEEx	Continuação do B Info nº 12, de 29 de dezembro de 06	Pág. 8	Confere  Ch 12ª ICFEEx
------------	--	-----------	---

2. Informo a V Exa que esta Inspeção recebeu a Msg SIAFI 2006/0972070, de 12 Jul 06, da Diretoria de Contabilidade orientando esta Chefia a cumprir o contido no ofício constante da referência, que trata de publicação de avisos de licitação e termos de contratos junto à Imprensa Nacional.

3. O contido no subitem 2, da letra c, do número 6, do ofício pronunciado, determina que não devem ser objetos de publicação no DOU, seja por economia de recursos ou porque o próprio Art. 26, da Lei nº 8.666, de 21 Jun 93 não exige, aqueles que tratem de avisos de licitação e extratos de termos de cessão ou autorização de uso, locação ou arrendamento, visando arrecadação de receita própria para a Unidade Gestora (UG) e para o Fundo do Exército (Fex), em face da finalidade dessas atividades.

4. Contraindo-se a esse entendimento, há o contido nas Orientações Básicas do Tribunal de Contas da União (TCU, 3ª edição-Revisada e ampliada, Secretaria de Controle Interno, 2006, p.343), mais precisamente, no assunto “Publicidade dos contratos”, regula o seguinte:

“É condição indispensável para eficácia legal do contrato a publicação resumida de seu termo e de aditamento na imprensa oficial (extratos), qualquer que seja o valor envolvido, ainda que se trate de contrato sem ônus (exemplo: contrato de permissão de uso).”


5. Assim, após estudar tais orientações resta claro o entendimento de que há a necessidade de publicar-se, resumidamente, os contratos, independente do valor acordado. Cabe salientar que a orientação daquela Egrégia Corte de Contas pretere a da mensagem SIAFI, em razão da revogação expressa de seu conteúdo.

6. Uma segunda divergência importante a ser elucidada é a encontrada no subitem 5, da letra c, do item 6, do ofício referenciado, que regula ser desnecessário a publicação, junto ao DOU, de dispensa/inexigibilidade de licitação, relativas às concessionárias de serviço público (água, luz e telefone) com gasto mensal inferior ao previsto no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21 Jun 93.

7. No entanto, o valor a ser considerado para se levantar o *quantum* previsto para a escolha da modalidade de licitação deve ter como base os gastos estimados para todo o período de vigência do contrato a ser firmado, consideradas as prorrogações previstas no edital, nos termos do artigo 8º e 23, da Lei nº 8.666/93. (acórdão 1395/2005/8ª Câmara - TCU), independente de o objeto ser ou não a prestação de serviços por parte de concessionárias de serviço público. Válida, também, é a determinação contida na Portaria nº 04-SEF, de 16 Jul 99, a seguir transcrita:

“Art. 15 – Em todas as atividades geradoras de receitas de que tratam as presentes Normas, deverão ser observados os procedimentos para licitações e contratos, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das IG 12-02.

Parágrafo único – O valor a ser considerado, para fins de estabelecimento da modalidade de licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade, deverá abranger o total do contrato e de suas prorrogações quando previstas.” (grifo nosso)

12ª ICFEEx	Continuação do B Info nº 12, de 29 de dezembro de 06	Pág. 9	Confere  Ch 12ª ICFEEx
------------	--	-----------	---

8. Com base no exposto nos itens 6 e 7 deste documento, esta Inspeção entende que a necessidade de publicar-se matéria acerca de dispensa/inexigibilidade independe de valor, haja vista o que orienta o TCU, conforme apresentado. A observação que deve ser feita é para a desnecessária publicação do extrato do termo contratual firmado, por meio de dispensa e/ou inexigibilidade quando já houver publicação do respectivo aviso junto à Imprensa Nacional. Tal conclusão é obtida ao analisar-se o contido nas orientações do TCU, citada no item 2, deste ofício, a seguir transcrito:

“Em casos específicos de contratação direta (art. 26, da Lei nº 8.666, de 1993), a Lei determina que haja publicação do ato de ratificação de dispensa ou de inexigibilidade para que essas contratações tenham eficácia, antes da contratação. Não é necessária a publicação do extrato do contrato decorrente, para que não haja duas publicações seguidas a respeito do mesmo assunto e gasto desnecessário para a Administração.”

9. Por fim, encaminho a V Exa o presente expediente, para apreciação e orientações julgadas cabíveis.

MILTON PEREIRA DE ALBUQUERQUE JUNIOR – Ten Cel
Chefe da 12ª ICFEEx

O Diretor de Contabilidade respondeu a seguinte Mensagem abaixo:


(Mensagem: 2006/1656924, de 05/12/06)

MSG NR 418-S/3 DCONT - PUBLICAÇÃO DE ATOS NO DOU
DO: DIRETOR DE CONTABILIDADE
AO: SR CH 12 ICFOX
REF: OF Nº 068-S1, DE 19JUL06
OF Nº 101-S1, DE 21SET06

1. VERSA A PRESENTE MENSAGEM SOBRE PUBLICAÇÃO DE ATOS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU).

2. APÓS ENTENDIMENTO COM A ASSESSORIA 2/SEF E EM RESPOSTA AOS DOCUMENTOS DA REFERÊNCIA, INFORMO A ESSA CHEFIA QUE AS ARGUMENTAÇÕES SOBRE O ASSUNTO SÃO PLAUSÍVEIS, ENTRETANTO, À SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS, COMO ÓRGÃO DE DIREÇÃO SETORIAL DO COMANDO DO EXÉRCITO, CABE NORMATIZAR TAIS ASSUNTOS E QUE, OUVIDO O TCU, ORIENTOU AS ICFOX POR INTERMÉDIO DO OFÍCIO Nº 065-A/2 CIR-SEF, DE 18FEV02.

3. EM CONSEQUÊNCIA DO ACIMA EXPOSTO, ORIENTO A ESSA CHEFIA A CUMPRIR E A FAZER CUMPRIR O TEOR DO OFÍCIO SUPRACITADO. CASO HAJA

12ª ICFE _x	Continuação do B Info nº 12, de 29 de dezembro de 06	Pág. 10	Confere  Ch 12ª ICFE _x
-----------------------	--	------------	--

MUDANÇA DE ENTENDIMENTO, ESSA SETORIAL CONTÁBIL SERÁ OPORTUNAMENTE INFORMADA.

BRASÍLIA-DF, 05 DE DEZEMBRO DE 2006.

GEN DIV MARCIO ROSENDO DE MELO
DIRETOR DE CONTABILIDADE

ANEXO B

Ressarcimento de Despesas

(Mensagem 2006/1629652, de 29/11/06-SEF)

SR ORDENADOR DE DESPESA (OD)

REF: MENSAGEM - COMUNICA NR 2005/0953139, DE 02 DE SETEMBRO DE 2005, SEF GESTOR

1. VERSA A PRESENTE MENSAGEM SOBRE RESSARCIMENTO DE DESPESAS A SEREM RECOLHIDAS AO FUNDO DO EXÉRCITO (FEX) - 167086.

2. A FIM DE DIRIMIR DÚVIDAS QUANTO A MENSAGEM REFERIDA, INCUMBIU-ME O SR DIRETOR DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA DE INFORMAR QUE, NO CASO DE RESSARCIMENTO DE DESPESAS, DEVERÁ SER OBSERVADO QUE:

A. PARA DESPESAS RELATIVAS A SERVIÇOS DE CONCESSIONÁRIAS E CONDOMÍNIOS, REFERENTES A PRÓPRIO NACIONAL RESIDENCIAL (PNR), A UG DEVERÁ.


1) RECOLHER A PRÓPRIA UG SECUNDÁRIA (167XXX), UTILIZANDO CÓDIGO DE GRU: 22699-8 - INDENIZAÇÕES DE DESPESAS COM A OCUPAÇÃO DE PNR, QUE REGISTRARÁ O RECURSO FINANCEIRO NA FONTE 0250270010; E

2) SOLICITAR O CRÉDITO, SEM SUB-REPASSE, A UG 167086 - FUNDO DO EXÉRCITO, POR MEIO DE MENSAGEM COMUNICA, PARA PAGAMENTO DE DESPESAS COM CONCESSIONÁRIAS E CONDOMÍNIOS EM PNR.

B. PARA DESPESAS RELATIVAS A INDENIZAÇÃO PELO CONSUMO DE ÁGUA, TELEFONIA OU ENERGIA ELÉTRICA REFERENTES A EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DE BENS, DESDE QUE PREVISTAS CONTRATUALMENTE, A UG DEVERÁ:

1) RECOLHER A PRÓPRIA UG SECUNDÁRIA (167XXX), UTILIZANDO CÓDIGO DE GRU 22698-0 INDENIZAÇÕES DIVERSAS DEVIDAS A UG, QUE REGISTRARA O RECURSO FINANCEIRO NA FONTE 0250270002; E

2) SOLICITAR CRÉDITO SEM SUB-REPASSE A UG 167086-FUNDO DO EXÉRCITO, POR MEIO DE MENSAGEM COMUNICA. OS CRÉDITOS SOLICITADOS DEVERÃO SER UTILIZADOS EXCLUSIVAMENTE PARA EFETUAR PAGAMENTOS COM CONCESSIONÁRIAS.

12ª ICFEEx	Continuação do B Info nº 12, de 29 de dezembro de 06	Pág. 11	Confere  Ch 12ª ICFEEx
------------	--	------------	---

C. PARA RESSARCIMENTO DAS DEMAIS DESPESAS, INDEPENDENTEMENTE DAS FONTES, EFETUADAS POR SERVIDORES (MILITARES OU CIVIS) TAIS COMO TELEFONIA, MULTA DE TRANSITO, A UG DEVERÁ:

1) ATUALIZAR O CÓDIGO 28886-1 OUTRAS RECEITAS PARA FONTE PRÓPRIA, CONFORME ORIENTAÇÃO DA MENSAGEM DA REFERÊNCIA;

2) REALIZAR O RECOLHIMENTO A PRÓPRIA UG SECUNDÁRIA (167XXX), UTILIZANDO O CÓDIGO DE GRU 28886-1, QUE REGISTRARA OS RECURSOS NA FONTE 0250270033;

3) VERIFICAR A CONTABILIZAÇÃO DO RECOLHIMENTO E EMITIR PF, ESPÉCIE 8, TIPO 1, COM FONTE 0250270033 - VINCULAÇÃO 400, PARA A UG 167086, NA GESTÃO 00001.

4) NÃO SOLICITAR CRÉDITO. OS VALORES RECOLHIDOS SERÃO UTILIZADOS COM COMPLEMENTO AOS RECURSOS DO PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO (PAA), CONFORME ORIENTAÇÃO DA DIRETORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA - DGO, ÓRGÃO GESTOR DA AÇÃO.

3. INFORMO-VOS, AINDA, QUE PARA EFETUAR ESTORNOS DE DESPESAS COM DIÁRIAS, SUPRIMENTOS DE FUNDOS, ENTRE OUTRAS, DEVERÁ SER SEGUIDA ORIENTAÇÃO CONTIDA NA MENSAGEM COMUNICA 2005/0484561, DE 05 MAI 2005, DA STN.

RAIMUNDO CESAR RODRIGUES BARBOSA - TC INT
SUBDIRETOR DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

MENSAGEM EMITIDA PELA UG 167086


ANEXO C

Serviços de Engenharia/Retenção de Tributos - A/2 SEF

(Mensagem 2006/1751254, 20/12/06-SEF)

1. TENDO SURGIDO DÚVIDAS, COM REFERÊNCIA À RETENÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES RELATIVOS A DESPESAS REALIZADAS COM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONTRATADAS POR MEIO DA ND 39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, ESTA SECRETARIA INFORMA AOS SRS OD O QUE SE SEGUE:

A - A RETENÇÃO DE 11% (ONZE POR CENTO) DEVIDA SOBRE OS SERVIÇOS CONTRATADOS ENCONTRA-SE DEFINIDA NO ART 140, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA MPS/SRP Nº 3, DE 14 JUL 2005;

12ª ICFE _x	Continuação do B Info nº 12, de 29 de dezembro de 06	Pág. 12	Confere  Ch 12ª ICFE _x
-----------------------	--	------------	--

B - OS VALORES RELATIVOS AO MATERIAL EMPREGADO E AOS EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS OU DE TERCEIROS UTILIZADOS, BEM COMO AO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E VALE-TRANSPORTE, CONFORME LEGISLAÇÃO PRÓPRIA, DESDE QUE DESTACADOS NA NOTA FISCAL, PODERÃO SER DEDUZIDOS DA BASE DE CÁLCULO PARA A SUPRACITADA RETENÇÃO, CONFORME ESTABELECE OS ART 149 A 152 DA CITADA IN;

C - NO TOCANTE À RETENÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, O ASSUNTO ENCONTRA-SE REGULADO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA SRF, Nº 480, DE 15 DEZ 2005;

D - NO TOCANTE À DEDUÇÃO DOS VALORES REFERENTES AO MATERIAL EMPREGADO E AOS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ENCONTRAM-SE DEFINIDAS, DENTRE OUTRAS, NOS PARÁGRAFOS 7º E 9º DO ART 1º DA IN Nº 480-SRF; E

E - A MACROFUNÇÃO 02.11.15 DO MANUAL SIAFI CONTÉM, EM DETALHES, OS PERCENTUAIS E OUTRAS PRESCRIÇÕES SOBRE AS RETENÇÕES DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES ADMINISTRADAS PELA SRF.

2. POR FIM, TENDO EM VISTA AS ESPECIFICIDADES DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E PREVIDENCIÁRIAS, RECOMENDO AOS SRS OD QUE REALIZAM CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, NO SENTIDO DE ORIENTAR OS AGENTES DA ADMINISTRAÇÃO PARA QUE ESTUDEM, INTEGRALMENTE, AS MENCIONADAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS, EMANADAS DA SRP E SRF, COM O PROPÓSITO DE DAR CUMPRIMENTO AS PRESCRIÇÕES CONTIDAS NAQUELES DOCUMENTOS NORMATIVOS.

BRASILIA - DF, 20 DE DEZEMBRO DE 2006

GEN DIV MARCIO ROSENDO DE MELO


RESP P/SUBSECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

ANEXO D

Utilização do Aplicativo local para impressão de Boletos-GRU

(Mensagem 2006/1766342, 22/12/06- STN/COFIN/GEARE)

ESTA GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO SUGERE QUE AS UNIDADES GESTORAS, QUE ARRECADAM SUAS RECEITAS POR MEIO DE GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO-GRU, FAÇAM O "DOWNLOAD" DO APLICATIVO LOCAL P/ IMPRESSÃO DE GRU SIMPLES. ESSE PROCEDIMENTO É DE SUMA IMPORTÂNCIA NOS MOMENTOS EM QUE O CONTRIBUINTE, POR QUALQUER MOTIVO, NÃO CONSIGA ACESSO PARA IMPRESSÃO DO BOLETO A PARTIR DO SÍTIO DO TESOIRO NACIONAL.

12ª ICFE _x	Continuação do B Info nº 12, de 29 de dezembro de 06	Pág. 13	Confere  Ch 12ª ICFE _x
-----------------------	--	------------	--

INFORMAMOS, AINDA, QUE POR OCASIÃO DE SOLICITAÇÃO, PELOS CONTRIBUÍNTES, DE INFORMAÇÕES PARA PREENCHIMENTO OU DIFICULDADES NA OBTENÇÃO DO BOLETO PARA PAGAMENTO ÀS UG, ESTA GERÊNCIA INSTRUIRÁ OS CONTRIBUÍNTES PARA OBTEREM INFORMAÇÕES E BOLETOS JUNTO AO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ARRECADAÇÃO.

SALIENTAMOS QUE, PARA IMPRESSÃO DO BOLETO POR MEIO DO APLICATIVO, É NECESSÁRIO QUE NA PARAMETRIZAÇÃO DO CÓDIGO DE RECOLHIMENTO SEJA SELECIONADA A OPÇÃO 2 -(APLICATIVO LOCAL) COMO MEIO DE IMPRESSÃO.

O "DOWNLOAD" DO "APLICATIVO LOCAL" PODE SER FEITO A PARTIR DO SÍTIO DO TESOIRO NACIONAL:

[HTTPS://CONSULTA.TESOIRO.FAZENDA.GOV.BR/GRUAPLIC/INDEX.ASP](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gruaplic/index.asp)

MAIS INFORMAÇÕES SOBRE O FUNCIONAMENTO DO APLICATIVO PODEM SER OBTIDAS NO COMUNICADO NR: 2006/1098260 OU NO SÍTIO DO TESOIRO NACIONAL: [HTTP://WWW.STN.FAZENDA.GOV.BR/SIAFI/GRU/DOWNLOAD/APLICATIVO LOCAL.PDF](http://www.stn.fazenda.gov.br/siafi/gru/download/aplicativo_local.pdf)

ATENCIOSAMENTE

STN/COFIN/GEARE

ANEXO E

Indicadores de Gestão – Transcrição de ofício

Esta Inspeção recebeu do Diretor de Auditoria o Ofício acerca do assunto em tela.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
DIRETORIA DE AUDITORIA
(D Aud 1982)


Brasília, 27 de novembro de 2006.

Of nº 104-SPE/D Aud-Circular

Do Diretor de Auditoria

Ao Sr Chefe da 12ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército

Assunto: indicadores de gestão

12ª ICFEx	Continuação do B Info nº 12, de 29 de dezembro de 06	Pág. 14	Confere  Ch 12ª ICFEx
-----------	--	------------	--

Anexo: 01(um) disquete contendo
- Modelo Padrão de Indicadores de Gestão; e
- relação de indicadores

1. Versa o presente expediente sobre a utilização dos indicadores de gestão nas Tomadas de Contas Anuais – TCA, do exercício de 2006, pelas Unidades Gestoras-UG do Comando do Exército.

2. Informo a essa Chefia que, com base nas sugestões apresentadas pelas UG e Inspetorias de Contabilidade e Finanças do Exército – ICFEx e a avaliação dos Órgãos de Direção Setorial – ODS envolvidos, a Diretoria de Auditoria elaborou a relação de indicadores de gestão a serem utilizados, pelas unidades vinculadas a essa Inspetoria, nas TCA/2006.

3. Para facilitar a apresentação dos indicadores no Relatório de Gestão da TCA/2006, essa ICFEx deve repassar às UG vinculadas as seguintes orientações:

- somente serão relacionados indicadores constantes na relação anexa, porque foram analisados e aprovados pelos ODS;

- a apresentação dos indicadores deverá seguir a seqüência da relação disponibilizada, ou seja, na seguinte ordem: Indicadores de Gestão da Diretoria de Gestão Orçamentária; Indicadores de Gestão do Departamento Logístico; Indicadores de Gestão do Departamento-Geral do Pessoal, Indicadores de Gestão do Departamento de Ensino e Pesquisa; e Indicadores de Gestão do Departamento de Engenharia de Construção; e

- quando não houver indicador de algum ODS, mesmo assim, deverá seguir a seqüência da relação, identificando o ODS, por exemplo: “Indicador de Gestão do.....(colocar o nome do ODS)” e abaixo do título, utilizar a seguinte expressão: “não é o caso desta UG”.

4. Por fim, agradeço a essa Chefia pela participação, nos trabalhos de elaboração dos referidos indicadores e, na oportunidade, solicito que, em nome deste Diretor, repasse os agradecimentos às UG vinculadas a essa ICFEx.

Gen Div SEBASTIÃO PEÇANHA
Diretor de Auditoria


Obs: Este Chefe informa aos Ordenadores de Despesa que enviamos para o endereço eletrônico das Unidades Gestoras os indicadores de gestão, de acordo com a Msg Siafi nº 2006/1781300, de 27 de dezembro de 2006.

ANEXO F


Portaria nº 018-SEF, de 5 de dezembro de 2006

Aprova o Calendário para o Encerramento do Exercício Financeiro de 2006.


Limite de Prazo até	Eventos	Procedimentos	Responsável
	1. Emissão de NC e NC-Anulação	Encerrar	
	2. Despesas passíveis de serem	Orientação dos órgãos de direção	

12ª ICFE _x	Continuação do B Info nº 12, de 29 de dezembro de 06	Pág. 15	Confere  Ch 12ª ICFE _x
-----------------------	--	------------	--

Limite de Prazo até	Eventos	Procedimentos	Responsável
08 Dez 2006 (sexta-feira)	inscritas em RP/2006 (restos a pagar processados e não processados)	setorial (ODS) a todas as UG sobre as despesas referentes às suas Ações (projetos/atividades, operações especiais que poderão ser inscritas em RP/2006 – processados e não-processados). Nos casos de destaques, só poderá ocorrer a inscrição em RP/2006, quando acordado com a D Cont	ODS
14 Dez 2006 (quinta-feira)	Emissão de NE e NE-Anulação exceto as relativas a convênios	Encerrar (todas as fontes de recursos exceto aquelas relativas a convênios)	Todos os OD
20 Dez 2006 (quarta-feira)	1. Emissão de NE e NE-Anulação, relativas a convênios	Encerrar (todas as fontes de recursos de convênios)	Todos os OD de UG que movimentam recursos de convênios
	2. Anulação pela SEF, dos saldos de créditos de convênios	UG que movimentam recursos de convênios – informar à SEF/DGO (160073), via Msg SIAFI, mesmo negativamente, os saldos de créditos de convênios a serem anulados, discriminados por PTRES. Fonte Detalhada. PI. ND	
	3. Aplicação de suprimento de fundos e recolhimento dos saldos, se for o caso.	Encerrar a aplicação (gastos) com recursos de suprimento de fundos e recolher o saldo, quando for o caso.	Agentes Supridos
	4. Resgate de recursos aplicados em poupança – F Ex	Dar entrada no F Ex	Todos os OD
22 Dez 2006 (sexta-feira)	Registro de liquidação da despesa com vistas à liberação de limite de saque pela D Cont, inclusive o de destaques	Efetuar os registros no SIAFI	Todos os OD
	1. Data limite para sub-repasse	Realizar o sub-repasse	D Cont
26 Dez 2006 (terça-feira)	2. Devolução dos saldos de créditos apurados, pela SEF, aos órgãos concedentes de recursos de convênios	Efetuar os registros no SIAFI e informar aos órgãos concedentes dos recursos	DGO
27 Dez 2006 (quarta-feira)	1. Pagamento (inclusive os relativos a RP/2005 e de convênios, todas as fontes)	Encerrar pagamentos Obs. As relações de ordens bancárias externas (RE) deverão ser entregues na agência bancária, até 28 de dezembro de 2006	Todos os OD

12ª ICFEEx	Continuação do B Info nº 12, de 29 de dezembro de 06	Pág. 16	Confere  Ch 12ª ICFEEx
------------	--	------------	---

Limite de Prazo até	Eventos	Procedimentos	Responsável
	2. Apuração do saldo financeiro de convênios na fonte 181	Recolher o saldo financeiro ao órgão concedente (não poderá haver a inscrição em restos a pagar).	Todos os OD de UG que movimentam recursos de convênios
	3. Apuração do saldo financeiro de convênios nas demais fontes (exceto fonte 181)	Recolher o saldo financeiro ao órgão concedentes (a inscrição em Restos a Pagar fica limitada à existência do correspondente saldo na conta 11216.01.00 – Limite a Receber por Transferência)	
28 Dez 2006 (quinta-feira)	1. Apuração do saldo de limite de saque no órgão 52904 – F Ex, de acordo com a letra “i” do nº 3, das IR 12-10	Recolher ao F Ex, por meio de PF “espécie 9”, quando se tratar de recursos de fontes com final impar.	Todos os OD
	2. Apuração do saldo de limite de saque no órgão 52121 – Cmdo Ex (saldo da conta 11216.04.00 = Limite de Saque com Vinculação de Pagamento).	Recolher à D Cont, por meio de PF “espécie 9”, tipo conforme PF de origem (constar no campo “observação” o número da PF da D Cont que originou o recurso)	
	3. Liquidação de despesas que serão inscritas em Restos a Pagar Processados/2006	Efetuar os lançamentos no SIAFI	
04 Jan 2007 (quinta-feira)	1. Anulação de NE, cuja despesa não possa ser inscrita em Restos a Pagar não Processados/2006, conforme orientação dos ODS da D Cont e da DGO.	Efetuar os lançamentos no SIAFI	Todos os OD
	2. Último prazo para as UG realizarem os registro de documentos comprobatórios dos atos e fatos das gestões orçamentárias, financeira e patrimonial		
	3. Prestação de contas de suprimentos de fundos	Apresentar a prestação de contas	Agentes Supridos
08 Jan 2007 (segunda-feira)	Análise dos Restos a Pagar/2006	1. Proceder à análise dos empenhos das UG vinculadas a serem inscritos em restos a pagar anulando aqueles que estiverem em desacordo com a legislação, dando ciência às respectivas UG.	Todas as ICFEEx

12ª ICFeX	Continuação do B Info nº 12, de 29 de dezembro de 06	Pág. 17	Confere  Ch 12ª ICFeX
------------------	---	--------------------------	--

Limite de Prazo até	Eventos	Procedimentos	Responsável
		2. Anular os empenhos relativos a convênios, cujo financeiro não esteja garantido/registrado na conta 11216.01.00 – Recursos a Receber por Transferência dando ciência às respectivas UG	
16 Jan 2007 (terça-feira)	1. Registro dos balancetes das entidades não integrantes do SIAFI (IMBEL-FHE)	Incluir os dados no SIAFI	D Cont
	2. Documentos que integrarão a tomada de contas anual da UG.	Remeter à ICFeX de vinculação a documentação prevista nas Normas para a Realização de Tomada de Contas anual aprovadas pela Port nº 006-SEF, de 22 de novembro de 2000 e nas demais operações complementares estabelecidas pela SEF.	Todos os OD
	3. Conformidade Contábil da UG	Registrar no SIAFI	ICFeX
17 Jan 2007 (quarta-feira)	1. Conformidade Contábil do Órgão 52121 – Comando do Exército	Registrar no SIAFI	D Cont
	2. Conformidade Contábil do Órgão 52904 – Fundo do Exército	Registrar no SIAFI	DGO (F Ex)